



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 827 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: “dispõe sobre o tratamento fisioterapêutico de mulheres mastectomizadas no Município de Porto Real.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º- Fica assegurada, no Sistema Municipal de Saúde, a ampliação no atendimento ao acompanhamento fisioterapêutico durante os períodos Pré e Pós-operatório às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Porto Real, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo Único- A fisioterapia de preparação ou reabilitação à mastectomia de que trata esta Lei será oferecida a todas as mulheres que se submeterem ou foram submetidas à mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º- A fisioterapia de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo ao Profissional da Fisioterapia definir que técnica fisioterapêutica será aplicada e o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º - O Poder Público poderá regulamentar esta Lei, inclusive celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios vizinhos, com o objetivo de ampliar a rede de atendimento fisioterapêutico durante os períodos pré e pós-operatório para as mulheres mastectomizadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003900310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

